



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO



AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (018) 277 - 1121 / 277 - 1122 - CEP 19250-000
CGC (MF) 44.872.778/0001-66

L E I N° 712/97
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997.

ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

DISPÕE SOBRE: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA PARA O EXERCÍCIO DE 1998".

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Sandovalina para o exercício de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.700.000,00 (Cinco Milhões e Setecentos Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS :

Receitas Correntes.....	R\$ 4.368.000,00
Receita Tributaria.....	R\$ 375.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 5.500,00
Receita de Serviços.....	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 3.859.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO



AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (018) 277 - 1121 / 277 - 1122 - CEP 19250-000
CGC (MF) 44.872.778/0001-86

Outras Receitas Correntes.....R\$	127.500,00
Receitas de Capital.....R\$	1.332.000,00
Operações de Crédito.....R\$	600.000,00
Alienação de Bens.....R\$	150.000,00
Transferência de Capital.....R\$	300.000,00
Outras Receitas de Capital.....R\$	282.000,00
TOTAL.....R\$	5.700.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a descrição dos quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa ", ficando assim distribuídas:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$	500.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$	803.000,00
04 - Agricultura.....R\$	60.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	1.895.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	585.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....R\$	10.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	710.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	640.000,00
16 - Transporte.....R\$	497.000,00
TOTAL.....R\$	5.700.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal.....R\$	500.000,00
-------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO



AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (018) 277 - 1121 / 277 - 1122 - CEP 19250-000
CGC (MF) 44.872.778/0001-66

Poder Executivo

02 - Executivo.....	R\$	465.000,00
03 - Finanças.....	R\$	338.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	60.000,00
05 - Educação e Cultura.....	R\$	1.895.000,00
06 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	585.000,00
07 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	10.000,00
08 - Saúde e Saneamento.....	R\$	710.000,00
09 - Assistência.....	R\$	320.000,00
10 - Previdência.....	R\$	320.000,00
11 - Transporte.....	R\$	497.000,00
TOTAL.....	R\$	5.700.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.280.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta Mil Reais), assim discriminadas:

01 - Saúde.....	R\$	640.000,00
02 - Previdência.....	R\$	320.000,00
03 - Assistência Social.....	R\$	320.000,00
TOTAL.....	R\$	1.280.000,00

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- realizar as operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 12% (Doze por Cento) da receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO




AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX (018) 277-1121/277-1122 - CEP 19250-000
CGC (MF) 44.872.778/0001-66

liquida estimada, nos termos da legislação em vigor;


- b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.
Sandovalina, 27 de novembro de 1997.



ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.



SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL